



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 09 DE JANEIRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BAN  
CO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gon  
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar em  
nome do Município, com o Banco do Estado do Rio  
Grande do Sul S/A., contrato referente a uma operação de crédito, pa  
ra antecipação da receita orçamentária, até o valor de R\$3.000.000,00  
observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo  
Banco em contratos dessa natureza

§ Único - O prazo da Operação não poderá exceder ao dia  
30 de janeiro de 1979.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar  
ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul -  
S/A., em caução ou penhor, em garantia da Operação de que trata o ar  
tigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no " Fundo de  
Participação " resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de  
Mercadorias, referentes ao exercício de 1978 e a de 1/12 ( hum doze  
avos ) relativa ao exercício de 1979, com a conseqüente retenção por  
parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. desses valores pa  
ra aplicá-los na liquidação e resgate da Operação de que trata esta  
Lei.


Art. 3º - Fica, também, igualmente autorizado o Poder Exe-  
cutivo a se fazer representar por seu titular em  
todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da Operação ora  
autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando papéis, contra-  
tos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da trans  
ação supra.

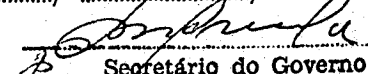


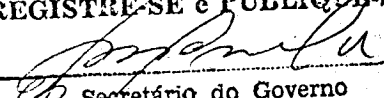
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 813 à fls. 032
9 / 1 / 1978
 Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
 Secretário do Governo